



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 142

De 20 de agosto de 1982

Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional Suplementar no valor Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à seguinte dotação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - SETOR DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão conhecidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o que preceitua a Lei 4320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará em 20 de agosto de 1982

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito
que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº ¹⁴² 042/82

ALTANEIRA-CE, 20 DE AGÔSTO DE 1.982

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à seguinte dotação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - SETOR DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4110 - Obras e Instalações. Cr\$ 1.000.000,00

ART. 2º - Os recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão conhecidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acôrdo com o que preceitua a Lei 4320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-Ce, 20 de agosto de 1.982


João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL